

**Ofício nº Sec-Sitra 114/2024**

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.

Excelentíssima Senhora Presidente  
Desembargadora DENISE ALVES HORTA  
**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**  
Belo Horizonte - MG

Assunto: Restituição integral das despesas do plano de saúde para dependentes.  
Inclusão de pais. Beneficiários especiais. Instrução Normativa GP nº 64/2020.

**O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SITRAEMG**, CNPJ nº 25.573.338/0001-63, com endereço na Rua Euclides da Cunha, 14 – Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-170, endereço eletrônico [juridico@sitraemg.org.br](mailto:juridico@sitraemg.org.br), por sua Coordenação Geral, com suporte no artigo 8º, inciso III da Constituição da República<sup>1</sup>, vem requerer o que se segue.

## **1. FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

A Instrução normativa GP nº 64, de 6 de abril de 2020, regulamenta o Plano de Assistência à Saúde no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e estabeleceu que são benefícios especiais o pai e a mãe do titular do plano de saúde, na forma do artigo 6º, veja-se:

Art. 6º São beneficiários especiais:

I - em relação aos beneficiários titulares mencionados nos incisos I a IV do art. 4º desta Instrução Normativa:

a) o pai;

<sup>1</sup> Constituição Federal: Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

b) a mãe; (...)

Cumprir notar que esses benefícios especiais devem ser inscritos formalmente no Plano de Assistência à Saúde pelo interessado podendo, inclusive, no caso de falecimento do beneficiário titular permanecer vinculados à operadora de plano de saúde, conforme condições estabelecidas no contrato vigente, mediante opção do interessado apresentada à SPS.

A inclusão dos pais como beneficiários especiais garante uma tranquilidade maior para os servidores públicos titulares dos planos de saúde, pois sabem que eles estão protegidos e têm acesso à assistência médica quando necessário. Além disso, com o envelhecimento, os cuidados médicos geralmente aumentam, e contar com um plano de saúde reduz o impacto de gastos elevados com tratamentos.

Nesse sentido, o Sitraemg acompanhou a sessão do Órgão Especial ocorrida em 12 de dezembro, e recebeu com grande satisfação a notícia de que o Tribunal Regional recebeu uma um crédito orçamentário suplementar que permitirá a restituição integral das despesas do exercício de 2024 do Plano de Saúde Unimed-BH e do Plano TRTer Saúde (Odontologia, Psicologia e Fisioterapia) para os magistrados, servidores ativos e aposentados.

O mesmo direito será estendido aos beneficiários dependentes e aos beneficiários especiais, mas sem a citação expressa sobre os pais que estão regulamente inscritos como beneficiários estaduais.

Assim, o Sitraemg solicita esclarecimentos sobre a restituição integral das despesas do exercício de 2024 referente aos pais que são beneficiários especiais do Plano de Assistência à Saúde deste Tribunal, requerendo a restituição integral das despesas destes beneficiários.

Respeitosamente,

Alexandre Magnus Melo Martins  
Eliana Leocádia Borges  
Fernando Neves de Oliveira  
**Coordenadores Gerais do Sitraemg**